



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2018

Processos nº 1113/2018.

Registro de Preços nº 031/2017

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **WILSON SANTA CRUZ DE OLIVEIRA - ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com Sede Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/nº, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade e a Empresa **WILSON SANTA CRUZ DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 20.210.214/0001-08, com sede e administração à Praça José Luiz da Costa, nº 77, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP: 29.960-000, neste ato representado pelo Sr. Wilson Santa Cruz Oliveira, CPF nº 178.668.637-68, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 16/2017, Processos Administrativos nº 1113/2018**, contratação por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições, Lanches e Coffe Breack, para atender as demandas das Secretarias de Infraestrutura, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2017** de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.



- 1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
- 1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2017 para **Registro de Preços**.
- 1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
- 1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **28.800,00 (Vinte e oito mil oitocentos reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

20.04.00 – Secretaria Municipal de infraest, obras, transp e serviços urbanos

20.04.10 – Gestão da secretaria de infraestrutura, transporte

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0100

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso 1.000.0000

Contrato 053/2018 Página 2 de 6



5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2017** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2017** para **Registro de Preços**.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10



(dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 23 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal

WILSON SANTA CRUZ DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/MF de nº 20.210.214/0001-08
Contratada

Isaias Almeida dos Santos
Matrícula nº 7480
Fiscal do Contrato

Ariana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.01.02.0105-8	UND			0,000	1.800,000	16,0000	28.800,00

REFEIÇÃO

Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor retangular funda com 3 divisória tama-nho mínimo 215 x 162 x 50mm, pesando aproximadamente 750g, contendo no mínimo arroz, feijão, carne bovina ou carne de frango, refogados e salada, não será aceita refeições com salsicha ou qualquer tipo de ovo

ENTREGA NA SEDE.

Valor Total R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil oitocentos reais).

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA (INFRAESTRUTURA)

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de lanche para os servidores da secretaria de Infraestrutura e Transporte, conforme abaixo discriminado.

CONDIÇÕES:

Prazo de validade da proposta: **30 (Trinta) dias.**

Duração do Contrato: **12 meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a legislação vigente.**

Condições de pagamento: **medição mensal.**

Quantidade prevista por entrega e Locais:

- 45 Lanches em Braço do Rio Setor de Obras e Limpeza Pública

- 55 Lanches em Conc. da Barra no Setor de Transporte (antiga serraria Pai João)

- 100 Lanche em Conc. da Barra no Setor de Limpeza Publica **Horários de entrega:** Nos Setores de Obras Braço do Rio e Sede até às 6:30h nos Setores da Limpeza Pública Braço do Rio e Sede até às 5:30h

OBSERVAÇÃO:

1. Os lanches deverão ser acondicionados em sacos de papel tipo Kraft individualmente;
2. Deverão ser utilizados recipientes térmicos com capacidade de 01 a 5 litros, para transporte do café com leite, que deverão ser entregues separados;
3. A empresa deverá manter a higiene, a conservação e a boa aparência dos alimentos fornecidos;
4. Poderão participar deste Registro de Preços interessados cujos ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



DA SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA

OBJETO:

Fornecimento de refeições preparadas para os funcionários desta Secretaria que executam serviços externos nos Distritos de Braço do Rio, Itaúnas, Cricaré e na própria Sede, em locais distantes, que necessitam de almoço para que não precisem retornar às suas residências, visando a melhor agilidade nos serviços as comunidades.

FUNDAMENTOS LEGAIS:

Contratação de empresa via "Registro de Preços" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

CONDIÇÕES:

- a) **Duração do Contrato:** 12 (doze) meses, contatos da assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Artigo 57, inciso II da Lei 8.866/93 e suas alterações.
- b) **Condições de pagamento:** medição mensal.

Quantidade estimada e Local:

Braço do Rio = 1.000 refeições/ano

Sede = 4.000 refeições/ano

OBSERVAÇÕES:

- a) A empresa deverá manter a higiene, a conservação e a boa aparência dos alimentos fornecidos;
- b) Às quantidades de refeições diárias, serão solicitadas até às 10:00h.
- c) As refeições deverão ser entregue até 11:00h do dia solicitado.
- d) A contratada deverá efetuar a entrega das refeições nos locais indicado pela Secretaria de Infraestrutura, que será feita diariamente.
- e) A fiscalização será feito pelo servidor **Indicado pela secretaria no ato da homologação**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do fornecimento para fins de pagamento.

Poderão participar deste Registro de Preços interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação